



ESTADO DO CEARÁ  
**Prefeitura Municipal de Mulungu Ceará**  
Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000  
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: [licitacaomulungu2021@gmail.com](mailto:licitacaomulungu2021@gmail.com)  
CNPJ: 07.910.730/0001-79



## **ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO DE PERMISSÃO**

### **TERMO DE CONTRATO Nº..... DE ADESÃO VISANDO À DELEGAÇÃO DE PERMISSÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS (TÁXI) NO MUNICÍPIO DE MULUNGU.**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, o Município de Mulungu, doravante denominado PERMITENTE, neste ato representado pela Secretaria de Infraestrutura, através do Secretário Sr \_\_\_\_\_ e o Sr. \_\_\_\_\_, (qualificação), doravante denominado PERMISSONÁRIO, pactuam o presente contrato de Adesão para delegação de Permissão visando à execução do Serviço público de transporte individual de passageiros (táxi) no Município de Mulungu, e que se regerá pela Lei Municipal Nº. 294 – A, de 18 de abril de 2017, c/c Decreto Municipal Nº. 004/2020, de 07 de janeiro de 2020 e Lei Nº. 8.987/95.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

01.1 - **SELEÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS VISANDO À OUTORGA DE ATÉ 12 (DOZE) PERMISSÕES PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS – TÁXI, INCLUINDO O SISTEMA DE TRANSPORTE INCLUSIVO NO MUNICÍPIO DE MULUNGU.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PERMISSÃO**

02.1 - As permissões serão válidas por um período de 01 (um) ano, contados a partir da assinatura do Contrato de Adesão, podendo ser prorrogado a critério do Poder Público, através de decreto do Poder Executivo, desde que cumpridas as exigências da Lei Municipal Nº. 294 – A, de 18 de abril de 2017, do Edital de Convocação, da proposta vencedora e demais legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PERMISSÃO**

03.01 – Em caso de falecimento do outorgado, o direito à exploração do serviço somente será transferido a seus sucessores legítimos, nos termos dos art. 5º da Lei Municipal Nº. 294 – A, de 18 de abril de 2017.

03.02 – É vedado o arrendamento da vaga.

03.03 – Para assinatura do contrato, a Adjudicatária deverá apresentar a Certidão de Nada Consta do Veículo proposta, expedida pelo DETRAN.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

04.01 – É indispensável, que na prestação dos serviços, sejam rigorosamente observados, os requisitos de pontualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, generalidade, moralidade, higiene, cortesia e pessoalidade.

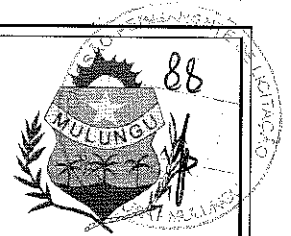
04.02 – O PERMISSONÁRIO deverá utilizar, para a execução do serviço, veículo e equipamentos vinculados exclusivamente ao serviço objeto da contratação.

04.03 – O PERMISSONÁRIO, sempre que for exigido, apresentará seu veículo para vistoria.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS TARIFAS**

05.01 – As tarifas serão fixadas por meio de Decreto do Poder Executivo conforme art. 12, de acordo com a realidade mercadológica do município e demais municípios circunvizinhos, juntamente com os órgãos das classes dos taxistas. Art. 21 da lei municipal Nº 294-A / 2017.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**



06.01 – A PERMITENTE e o PERMISSSIONÁRIO se obrigam a atender fielmente e na melhor forma, os direitos e obrigações previstos no edital de Concorrência de Nº -----, e em seus anexos, bem como na legislação pertinente.

06.01.01 – O PERMISSSIONÁRIO se obriga a manter as mesmas condições ou superiores às da proposta vencedora durante toda a vigência da permissão.

06.02 – O PERMISSSIONÁRIO, para cumprimento de suas responsabilidades nesta Permissão, deverá:

a) apresentar veículo em conformidade às exigências do edital de licitação, atendendo aos requisitos de segurança e conforto e as normas técnicas aplicáveis, devendo a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, mediante vistoria, recusar qualquer veículo que venha a descumprir essas exigências.

b) prestar serviço adequado, na forma prevista no regulamento próprio integrante deste contrato, e conforme as normas técnicas e legais pertinentes;

c) manter em ordem os seus registros e de seu veículo na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, e demais órgãos competentes;

d) permitir o acesso da fiscalização da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA aos veículos e equipamentos;

e) cumprir e fazer cumprir os dispositivos constantes do regulamento, as normas do serviço e as cláusulas contratuais;

f) cumprir as determinações da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA para testes de novas tecnologias, equipamentos e na utilização de publicidade;

g) não estabelecer qualquer vínculo entre terceiros e a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, nos ajustes celebrados com aqueles.

h) cumprir as normas pertinentes à Permissão, na execução das atividades contratadas com terceiros.

i) responder por todas as obrigações trabalhistas, civis e criminais, pelos danos a terceiros a que der causa, não restando à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, e ao MUNICÍPIO DE MULUNGU qualquer responsabilidade, nem mesmo subsidiária.

06.03 – A PERMITENTE, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, na medida em que a reestruturação do sistema evoluir e o interesse público o exigir, deverá:

a) fixar normas regulamentares do serviço de forma atualizada;

b) controlar e fiscalizar a operação dos serviços;

c) vistoriar anualmente ou quando se fizer necessário os veículos utilizados na prestação do serviço;

d) fixar parâmetros e índices da planilha de custos e promover sua revisão sempre que necessário;

e) proceder à revisão da estrutura tarifária;

f) cadastrar o Permisscionário, veículos e condutores auxiliares;

g) aplicar penalidades previstas no contrato de permissão;

06.04 – O CONDUTOR, no cumprimento de suas obrigações, deverá:

I – Recolher o veículo em caso de defeito mecânico que ponha em risco a vida do passageiro;

II – Conduzir o veículo com cautela e segurança;

III – manusear adequadamente os dispositivos de acesso e permanência do passageiro ao veículo;

IV – Atender à solicitação de parada transmitida pelo passageiro;

V – Atender as normas de circulação estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro;

VI – Não permitir o transporte de passageiro (s) portando volume de dimensões que comprometam a sua segurança, bem como a do próprio condutor;

VII – Não permitir o transporte de animais, plantas, matérias inflamáveis, corrosivos e outros que possam comprometer a segurança do usuário e do condutor;

VIII – Manter em local de fácil visualização as informações inerentes ao valor da tarifa e outras destinadas ao conhecimento do serviço por parte do passageiro;

IX – Não fumar no veículo;

X – Preencher documentos e formulários solicitados pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA;



#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITO E DEVERES DOS USUÁRIOS**

07.01 – Os usuários poderão pessoalmente apresentar reclamações ou sugestões à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

07.02 – As reclamações serão apuradas em conformidade com o regulamento.

07.03 – São atribuídos aos usuários todos os direitos e deveres contidos na legislação pertinente ao serviço prestado e no Código Civil Brasileiro, bem como aqueles previstos no regulamento e na legislação aplicável, inclusive nas portarias da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

07.04 – Para a utilização do serviço, o usuário deverá pagar a tarifa determinada pelo Poder Público.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES**

08.01 – O PERMISSIONÁRIO submeterá seu veículo às vistorias periódicas e atenderá às convocações extraordinárias para vistoria, sempre que se fizer necessário, a critério da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

08.02 – A PERMITENTE poderá fiscalizar o veículo e a documentação do PERMISSIONÁRIO em qualquer local e hora onde este se encontrar.

08.03 – O PERMISSIONÁRIO cumprirá, rigorosamente, as normas de conduta estipulada no regulamento, no Código de Trânsito Brasileiro e na legislação complementar, inclusive nas portarias da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, sujeitando-se, em caso de infração, às punições nelas previstas.

08.04 – O PERMISSIONÁRIO que for preso em flagrante delito ou por ordem escrita e fundamentada de autoridade jurídica competente, terá sua permissão suspensa automaticamente, enquanto perdurar a prisão ou vigorar o mandado.

08.05 – A sentença criminal condenatória, transitada em julgado, implicará na imediata revogação da Permissão.

08.06 – O PERMISSIONÁRIO que, na execução do serviço, deixar de atender os requisitos contidos neste Contrato e no edital de licitação poderá ter sua permissão extinta.

08.07 – O PERMISSIONÁRIO que for punido nos termos desta Cláusula, não fará jus a qualquer tipo de indenização.

08.08 – Em caso de infração, conforme a sua natureza, será aplicada as sanções previstas na legislação pertinente, observando todas as demais penalidades descritas no Capítulo VII, Art. 14 da Lei Municipal Nº. 294 – A, de 18 de Abril de 2017.

#### **CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DA PERMISSÃO**

09.01 – A permissão delegada nesta licitação será concedida em caráter personalíssimo, precário, inalienável, impenhorável e incomunicável e vedado e arrendamento da vaga, extinguindo-se nos casos previstos no Regulamento e nos relacionados abaixo:

I) advento do termo contratual;

II) encampação;

III) caducidade;

IV) rescisão;

V) anulação; e

VI) falecimento ou incapacidade permanente do permissionário que impeça o exercício da atividade.

Em caso de falecimento do outorgado, o direito à exploração do serviço somente será transferido a seus sucessores legítimos, nos termos dos art. 5º da Lei Municipal Nº. 294 – A, de 18 de abril de 2017

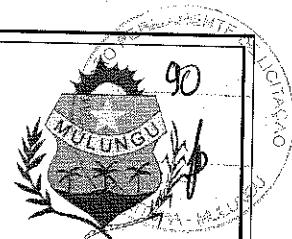
09.01.01 – A insolvência do PERMISSIONÁRIO extingue a permissão por caducidade do direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.01 – Fica eleito o foro da Comarca de Mulungu para dirimir as controvérsias oriundas deste Contrato, desde que esgotadas todas as vias amigáveis necessárias à composição do litígio.



ESTADO DO CEARÁ  
**Prefeitura Municipal de Mulungu Ceará**  
Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000  
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: [licitacaomulungu2021@gmail.com](mailto:licitacaomulungu2021@gmail.com)  
CNPJ: 07.910.730/0001-79



Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam as folhas das 03 (três) vias deste Contrato, de igual forma e teor para só efeito de direito, presença das testemunhas abaixo.

Mulungu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
PERMITENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
PERMISSIONÁRIO

**Testemunhas:**

01. \_\_\_\_\_  
Nome  
CPF:

02. \_\_\_\_\_  
Nome  
CPF:

*Handwritten signature or mark.*



ESTADO DO CEARÁ  
**Prefeitura Municipal de Mulungu Ceará**  
Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62764-000  
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: [licitacaomulungu2021@gmail.com](mailto:licitacaomulungu2021@gmail.com)  
CNPJ: 07.910.730/0001-79



**ANEXO III - MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO**

**CONCORRÊNCIA Nº. -----**

**OBJETO:** SELEÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS VISANDO À OUTORGA DE ATÉ 12 (DOZE) PERMISSÕES PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS - TÁXI, INCLUINDO O SISTEMA DE TRANSPORTE INCLUSIVO NO MUNICÍPIO DE MULUNGU.

Declaro perante a Comissão Permanente de Licitação do Município de Mulungu (ESPECÍFICA) que me comprometo, **sob pena de perda do direito de delegação da permissão**, a adquirir o veículo conforme descrição abaixo e demais exigências estabelecidas no Edital, no prazo máximo de \_\_\_\_\_ dias consecutivos contados da notificação para apresentação do mesmo.

**Item I - Ano de Fabricação:** \_\_\_\_\_

**Item II - Características:**

- a) Ar Condicionado: ( ) Sim ( ) Não;
- b) Mínimo 04 (quatro) portas: ( ) Sim ( ) Não;
- c) *Air-bag* duplo (motorista e passageiro): ( ) Sim ( ) Não;
- d) *Air-bag* duplo frontal e *Air-bag* lateral: ( ) Sim ( ) Não;
- e) Freios com sistema ABS: ( ) Sim ( ) Não;
- f) Porta malas com 300 litros ou mais: ( ) Sim ( ) Não;

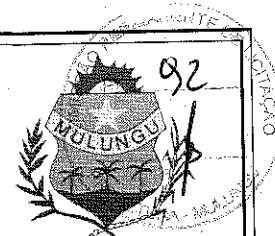
**OBS:** Para os licitantes com deficiência, somente serão aceitos veículos devidamente adaptados às suas especificidades como condutores, mediante o laudo de aprovação emitido pelo DETRAN/CE.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**(ASSINATURA DO LICITANTE)**  
**(NOME COMPLETO DO LICITANTE)**  
**(RECONHECER FIRMA)**



ESTADO DO CEARÁ  
**Prefeitura Municipal de Mulungu Ceará**  
Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000  
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: [licitacaomulungu2021@gmail.com](mailto:licitacaomulungu2021@gmail.com)  
CNPJ: 07.910.730/0001-79



**ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA  
DE FATO IMPEDITIVO**

CONCORRÊNCIA Nº. -----

À  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

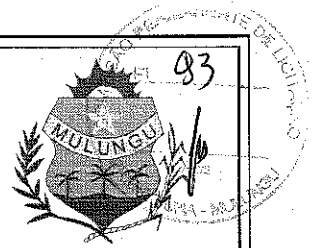
\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o Nº. \_\_\_\_\_,  
portador (a) da Carteira de Identidade Nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as  
penalidades legais e inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação na  
Concorrência de Nº. -----.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**(ASSINATURA DO LICITANTE)**  
**(NOME COMPLETO DO LICITANTE)**  
**(RECONHECER FIRMA)**



ESTADO DO CEARÁ  
**Prefeitura Municipal de Mulungu Ceará**  
Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000  
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: [licitacaomulungu2021@gmail.com](mailto:licitacaomulungu2021@gmail.com)  
CNPJ: 07.910.730/0001-79



**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE  
INCOMPATIBILIDADE PROFISSIONAL DO LICITANTE À CONDIÇÃO DE  
PERMISSIONÁRIO**

CONCORRÊNCIA DE Nº. -----

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que não sou ex-permissionário ou ex-condutor auxiliar com permissão cassada ou registro de condutor cassado.

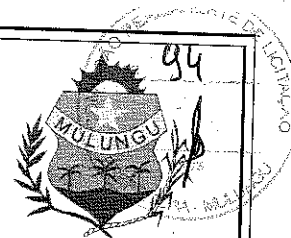
Declaro, ainda, que não sou permissionário, nem servidor público e não possuo vínculo empregatício que impeça o exercício pleno da atividade delegada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(ASSINATURA DO LICITANTE)  
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)  
(RECONHECER FIRMA)



ESTADO DO CEARÁ  
**Prefeitura Municipal de Mulungu Ceará**  
Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62764-000  
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com  
CNPJ: 07.910.730/0001-79



**ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA**

CONCORRÊNCIA Nº. -----

LOTE Nº. \_\_\_\_\_

**OBJETO:** SELEÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS VISANDO À OUTORGA DE ATÉ 12 (DOZE) PERMISSÕES PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS - TÁXI, INCLUINDO O SISTEMA DE TRANSPORTE INCLUSIVO NO MUNICÍPIO DE MULUNGU.

Nome \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF Nº. \_\_\_\_\_, portador da identidade Nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, Nº. \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_ concordo com todas as normas contidas no edital e apresento PROPOSTA TÉCNICA perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Município de Mulungu de acordo com a Concorrência Nº. -----, conforme o preenchimento abaixo:

**Item 1 - Quero concorrer às vagas do tipo (MARCAR SOMENTE UMA DAS OPÇÕES ABAIXO):**

- ( ) Táxi Ponto Fixo;  
( ) Táxi Adaptado, Denominado Sistema De Táxi Inclusivo (STI).

**Item 2 - Ano de fabricação do veículo:** \_\_\_\_\_

Zero quilometro ( )

**Item 3 - Equipamentos de conforto e segurança:**

- a) Ar Condicionado: ( ) Sim ( ) Não;  
b) Mínimo 04 (quatro) portas: ( ) Sim ( ) Não;  
c) Air-bag duplo (motorista e passageiro): ( ) Sim ( ) Não;  
d) Air-bag duplo frontal e Air-bag lateral: ( ) Sim ( ) Não;  
e) Freios com sistema ABS: ( ) Sim ( ) Não;  
f) Porta malas com 300 litros ou mais: ( ) Sim ( ) Não;

**Item 4 - O tempo de minha habilitação é (MARCAR SOMENTE UMA DAS OPÇÕES ABAIXO):**

- a) até 12 meses ( )  
b) de 13 a 60 meses ( )  
c) de 61 a 120 meses ( )  
d) de 121 a 180 meses ( )  
e) de 181 a 240 meses ( )  
f) de 241 ou mais meses ( )

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(ASSINATURA DO LICITANTE)  
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)  
(RECONHECER FIRMA)